



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

**EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12080003/2022.**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.**

O **MUNICÍPIO DE APODI/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93, representado neste ato pela Secretaria municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na **Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020**, através da Secretaria da educação e Cultura, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda a partir do dia 25 de agosto até o dia 14 de setembro, às 09:00 horas. A abertura dos envelopes e o respectivo julgamento será realizado no dia 19 **de setembro de 2022, às 09:00hs** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – APODI/RN.

**1. OBJETO**

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atender os Alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de APODI/RN - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)
1	3802 - ARROZ VERMELHO a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem	KG	2.000	7,41
2	2515 - BANANA Fruta madura, boa textura, sem machucado ou danos que possam comprometer a qualidade da fruta.	KG	2.000	4,61
3	5182 - BATATA DOCE de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme	KG	1.000	3,95
4	10028 – BATATINHA	KG	2.000	6,16



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

5	2565 - BEBIDA LACTEA morango	LT	10.000	4,78
6	2361 - CARNE BOVINA moída de 1º sem osso patinho ou coxão duro	KG	3.000	32,12
7	3803 - CARNE BOVINA tipo coxão mole	KG	3.000	43,04
8	3563 – CEBOLA BRANCA – com grau médio d amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, graúda, isenta de enfermidades, sujeiras, parasitas e larvas.	KG	2.000	7,28
9	3805 - CEBOLINHA em bom estado de conservação, recém colhida, sem partes estragadas.	KG	800	13,02
10	3564 – CENOURA - com grau médio d amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, graúda, isenta de enfermidades, sujeiras, parasitas e larvas.	KG	2.000	9,99
11	2571 - COSTELA BOVINA ponta de agulha	KG	2.000	29,21
12	3529 - FEIJÃO DE CORDA embalagem de 01 Kg, fardo com 30 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	FD	50	235,83
13	5249 - OVOS CAIPIRA	UNID.	10.000	1,11
14	3569 - PIMENTÃO VERDE Fresco, tamanho médio, 1ª qualidade, sem sinais de ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo	KG	600	8,95
15	3811 - PIMENTINHA VERDE o produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde	KG	600	8,51
16	2369 - POLPA DE FRUTAS DEVERSOS SABORES, embalado em pacotes de 1KG	KG	10.000	10,92
17	3576 – TOMATE médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. cor característica uniforme.	KG	2.000	8,72

**OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:**

Para as frutas e legumes

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

- 7 – Fora do estágio ideal de maturação;
- 8 - Substâncias terrosas;
- 09 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 10 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 11 - Umidade externa anormal;
- 12 - Odor e sabor fora da normalidade;
- 13 - Tomate salada: não cotar longa vida.

Para as hortaliças:

- 1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

Parágrafo Único - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

## **2. FONTE DE RECURSO**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**  
**PROGRAMA: 17 – MERENDA ESCOLAR**  
**AÇÃO: 2.74 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL**  
**DESPESA: 899 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 900 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 901 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 902 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 1467 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**  
**PROGRAMA: 17 – MERENDA ESCOLAR**  
**AÇÃO: 2.75 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL/ CRECHE**  
**DESPESA: 903 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 904 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 905 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**  
**PROGRAMA: 17 – MERENDA ESCOLAR**  
**AÇÃO: 2.76 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLAR**  
**DESPESA: 906 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 907 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 908 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 1469 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**  
**PROGRAMA: 17 – MERENDA ESCOLAR**  
**AÇÃO: 2.78 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA**  
**DESPESA: 909 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 910 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

### 3 - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

**3.1 O Grupo Formal** deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo
- d) Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas.
- j) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;
- k) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão da sede do licitante;
- l) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à alimentação;

**3.2 O Grupo Informal** deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

### **3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

**3.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos sub-itens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.**

### **4.0 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

4.1 - O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

### **5.0 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

#### **5.1. Especificações Técnicas**

**5.1.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém Glúten.**

**5.1.2.** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:









Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

	ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo														
15	3811 - PIMENTINHA VERDE o produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde	kg	600	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
16	3571 - POLPA DE FRUTA alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, com validade mínima de 06 meses, embalado em pacotes de 1KG. Diversos sabores	kg	10.000	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	1200
17	3576 - TOMATE médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. cor característica uniforme.	kg	2000	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	163

## **8.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1. O objeto da presente Chamado Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.**

**8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:**

**a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

**8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.**

## **9. DOS PAGAMENTOS**

**9.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Nutricionista da Prefeitura Municipal.**

**9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.**





Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:**

**10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do mesmo.**

**10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

**10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:**

**10.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;**

**10.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;**

**10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;**

**10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;**

**10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.**

**10.1.7. As multas que não forem pagas, por qualquer motivo, após devida notificação, serão inscritas em dívida ativa e executadas.**

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1. O presente edital e seus anexos também estão à disposição de todos quantos possa interessar junto à Comissão de Licitação, Secretaria, de Segunda-Feira à Sexta Feira, no horário das 8:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou no site [www.https://apodi.rn.gov.br](https://apodi.rn.gov.br).**

**11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;**

**11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;**

**11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano;**

**11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI deste Edital.**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

**7.2.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**7.3.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**7.4.** A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos Valores;

**7.5.** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

## **8. RESULTADO**

**8.2.** A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até **48 horas** após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO III**;

**10.2.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o **Item 5.2 (Preço)**;

**10.3.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, conforme art. 32 da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013**

## **11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**11.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**11.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

**11.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **12 (doze) meses da data de assinatura do contrato** que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

**11.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios, conforme cronograma de entrega nas Escolas do município situado na zona rural e urbana - Município de APODI/RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

## **12. FATOS SUPERVENIENTES**

**12.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**13.1.** Observado o disposto no **item OITO** acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizada.

## **14. PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão efetuados na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ou Depósito Bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – APODI/RN no horário de **08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.**

**15.2.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

**15.3.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**15.4. Fundamentação Legal:** Estando os Grupos Formais e Informais selecionados e aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de **Dispensa de Licitação**, conforme **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013;**

**15.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, da mencionada Resolução do FNDE;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

**15.7** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO II** – CRONOGRAMA DE ENTREGA

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;

APODI/RN, 23 de Agosto de 2022.

Edivar Mendes de Freitas Filho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

### **ANEXO III**

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF				
4. Endereço	5.DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF					
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	5.Cronograma de Entrega dos produtos	
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n _____					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

### **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

#### **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

##### **GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço	19. Município/UF		

#### **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Modelo Proposto para os Grupos Informais



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					

OBS: \* Preço publicado no Edital n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública).

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos





Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
 CNPJ 08.349.011/0001-93  
 Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
 Fone: 3333 – 2123/3333-3610

					<b>Total do projeto:</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:			Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	




Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- Relação dos Produtos</b>						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
<b>OB</b>	* Preço publicado no Edital n. _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° 002/2022**

#### **CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Que fazem o MUNICÍPIO DE APODI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 061.599.814-39, residente e domiciliado no Sítio Missão, Apodi/RN. Doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinada à manutenção dos programas PNAE/FNDE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009

#### **CLÁUSULA QUARTA**

**OS CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo **MDA**.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2022**.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o **valor total de R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem a seguir:

<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2. CPF</b>	<b>3. DAP</b>	<b>4. Produto</b>	<b>5. Unid.</b>	<b>6. Quant.</b>	<b>7. Preço Unit.</b>	<b>8. Valor Total</b>

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**  
**PROGRAMA: 17 – MERENDA ESCOLAR**  
**AÇÃO: 2.74 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL**  
**DESPESA: 899 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 900 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 901 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

**DESPESA: 902 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 1467 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**  
**PROGRAMA: 17 – MERENDA ESCOLAR**  
**AÇÃO: 2.75 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL/ CRECHE**  
**DESPESA: 903 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 904 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 905 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**  
**PROGRAMA: 17 – MERENDA ESCOLAR**  
**AÇÃO: 2.76 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLAR**  
**DESPESA: 906 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 907 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 908 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 1469 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**  
**PROGRAMA: 17 – MERENDA ESCOLAR**  
**AÇÃO: 2.78 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA**  
**DESPESA: 909 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA: 910 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O **CONTRATANTE** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**





Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2022**, pela **Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020**, pela **Lei n.º 11.947, de 16/06/2009** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que exercerá rigoroso controle.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

APODI/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN**  
**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
**CONTRATANTE**

---

**(AGRICULTORES NO CASO DE GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_  
CPF:

2º) \_\_\_\_\_  
CPF: